

a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916034

Portaria n.º 095/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.
Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios”.

RESOLVE:

Art. 1□. NOMEAR o MAJ QOPM RG 24975 M□RCIO CUNHA GOMES, como Fiscal do Contrato Administrativo n.□ 041/2015 □ DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CART□ES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscri□o do Comando de Policiamento Regional IV, pelo CPR IV □ Tucuru□.

Art. 2□. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 16271 LUIZ AUGUSTO BARILE DE CARVALHO, como fiscal interino, para que exer□ a fiscaliza□o, quando o fiscal nomeado no art. 1□, estiver em gozo de f□ias e outros afastamentos tempor□ios do servi□, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.□ 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916036

Portaria n.º 096/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.
Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOPM RG 33511 EDSON MELO DE CASTRO, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015

- DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscrição do Comando de Policiamento Regional V, pelo CPR V - Redenção.

Art. 2□. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 18102 EDIVALDO SANTOS SOUZA, como fiscal interino, para que exer□ a fiscaliza □o, quando o fiscal nomeado no art. 1□, estiver em gozo de f □ias e outros afastamentos tempor□ios do servi□, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.□ 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916040

Portaria n.º 097/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.
Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios”.

RESOLVE:

Art. 1□. NOMEAR o CAP QOPM RG 20860 RODRIGO HENRIQUE DA SILVA E SILVA, como Fiscal do Contrato Administrativo n.□ 041/2015 □ DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CART□ES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscri□o do Comando de Policiamento Regional VI, pelo CPR VI □ Paragominas.

Art. 2□. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 18104 ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA, como fiscal interino, para que exer □ a fiscaliza□o, quando o fiscal nomeado no art. 1□, estiver em gozo de f□ias e outros afastamentos tempor□ios do servi □, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.□ 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916042

Portaria n.º 098/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios”.

RESOLVE:

Art. 1□. NOMEAR o MAJ QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, como Fiscal do Contrato Administrativo n.□ 041/2015 □ DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CART□ES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscri□o do Comando de Policiamento Regional VII, pelo CPR VII □ Capanema.

Art. 2□. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 16194 MAURO CESAR GALV□O MATOS, como fiscal interino, para que exer□ a fiscaliza □o, quando o fiscal nomeado no art. 1□, estiver em gozo de f □ias e outros afastamentos tempor□ios do servi□, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.□ 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916044

Portaria n.º 099/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOPM RG 29180 ALESSANDRO SILVA CELESTINO, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para fiscalizar o contrato